



LEI ORDINÁRIA Nº 864

de 27 de novembro de 1989

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1990 à 1992.

O Sr. Victor Hugo Ferreira Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

O Orçamento Plurianual de Investimentos para aplicação de Capital ao triênio de 1990 à 1992, estima recursos na ordem de NCZ\$ 40.754.000,00 (quarenta milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil cruzados novos).

Art. 2º.. *Os recursos previstos para a aplicação de capital, no triênio de 1990 à 1992, estão distribuídos na forma do anexo II, parte integrante desta Lei.*

Art. 3º..

A especificação das despesas de capital, desde Orçamento Plurianual de Investimentos, estão desdobradas no Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 4º.. *As receitas de Capital, para execução do referido programa estão fixadas de acordo com o § 2º, Art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.*

Art. 5º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos, se necessário, créditos adicionais suplementares, que serão abertos nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.*

Art. 6º.. Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, deste período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo em decorrência de alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados, projetos e atividades constantes dos anexos desta lei.

Art. 7º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, 27 de novembro de 1989.

Victor Hugo Ferreira Rosa Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 864/1989 - 27 de novembro de 1989

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em